DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 94 Sexta-feira, 3 de abril de 2020 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4 4 5 6 / 2 0 2 0"

Dispõe sobre a prorrogação de prazos para pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos art. 113, inciso I e II e parágrafos da Lei Complementar nº 1.962, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 4.450, de 19 de março e 4.451, de 23 de março de 2020, onde dispõem sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do do novo Coronavírus (COVID-19), bem como recomendação no setor público e privado;

CONSIDERANDO, que as medidas de isolamento social estabelecidas a partir de orientações do Ministério da Saúde, bem como das determinações do Governo do Estado de São Paulo e do município de Cerqueira César devem gerar redução das atividades econômicas e consequente queda da renda das famílias;

D E C R E T A:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento da 1ª parcela e cota única do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2020, obedecendo o seguinte cronograma de datas:

- Parcela única: vencimento em **10/maio/2020**
- 1ª parcela: vencimento em **10/outubro/2020**;

Parágrafo único – O contribuinte que optar pelo pagamento da 1ª parcela ou da cota única conforme datas do caput deste decreto, deverá solicitar junto a Lançadoria Municipal emissão de nova guia de pagamento das referidas parcelas, evitando a cobrança de juros pela rede bancária.

Art. 2º - Ficam mantidas as datas de vencimentos das demais parcelas, caso contribuinte opte pelo parcelamento, conforme segue:

- 2ª parcela: vencimento em **10/maio/2020**;
- 3ª parcela: vencimento em **10/junho/2020**;
- 4ª parcela: vencimento em **10/julho/2020;**
- 5ª parcela: vencimento em **10/agosto/2020**;
- 6ª parcela: vencimento em **10/setembro/2020**;

Parágrafo único – No caso de opção de parcelamento, o contribuinte deverá utilizar as mesmas guias constantes no carnê enviado pela Lançadoria Municipal, devendo iniciar o pagamento pela segunda parcela.

Art. 3º - Os pagamentos poderão ser efetuados nas redes bancárias autorizadas.

Art. 4º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no art. 349 do Código Tributário do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 4.437, de 24 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N. 4457/2020

Dispõe sobre a exoneração e nomeação dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 2.112, de 08 de maio de 2.015;

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a Conselheira Tutelar **Juliana Molitor Costa Calixto**, a partir de 01 de abril de 2.020.

Artigo 2º - Fica nomeada, de acordo com a diplomação na data de 09 de janeiro de 2.020, a senhora **Simoneti das Graças Vicentini Silva** portadora do RG nº. 29.243.829-1 e CPF nº. 200.153.478-77, para exercer as funções de Conselheira Tutelar, a partir de 02 de abril de 2.020.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 02 de abril de 2.020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.